



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI N°. 1.083/2009
De 17 de Dezembro de 2009

*"Determina a execução do **Hino de Itapetinga** em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica determinada a execução do **Hino de Itapetinga** em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. – A **Execução do Hino de Itapetinga** será realizado duas vezes por mês , antes do inicio das aulas.

§ Único – As datas serão determinadas pela direção do colégio.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA, em 17 de dezembro de 2009.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal